



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 11 DE JUNHO DE 2018

Ano XXVIII | Edição 1474 - Suplemento B | Jornalista Responsável: André Godinho

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Expediente

DECRETO Nº 11.373
de 11 de junho de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 16.840/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
3	Gabinete do Prefeito	15.000,00
4		15.000,00
5		50.000,00
651	Comunicação	100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais na importância de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
31	Gabinete do Prefeito	10.000,00
44		35.000,00
107	Habitação	30.000,00
112		25.000,00
603	Verde	80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de junho de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de junho de 2018 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Expediente

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No décimo primeiro dia do mês de junho de 2018, às 14 horas (quatorze horas), no auditório Cyro Pires, situado no Prédio Central da Prefeitura, reuniu-se a COMISSÃO DE SELEÇÃO designada pela Portaria 11.314 de 19/04/18 para análise dos documentos de habilitação – ENVELOPE 01 - apresentados pelas Organizações Sociais participantes do Chamamento Público nº 001/2018. Da análise de referida documentação a COMISSÃO DE SELEÇÃO decidiu INABILITAR as entidades: FUNDAÇÃO UNI, uma vez que não cumpriu com os itens: 7.2.3, alínea “c” do edital, tendo apresentado prova de regularidade vencida para com a Receita Federal; o item 7.2.3, alínea “g” do edital, vez que não apresentou certificado de prova de regularidade para com o FGTS, sendo que as guias de recolhimento apresentadas não são suficientes para a comprovação da regularidade; item 7.2.2, alínea “a”, balanço patrimonial apresentado não está devidamente registrado; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI uma vez que não cumpriu com o item 7.2.2, alínea “a”, balanço patrimonial apresentado não está devidamente registrado; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA – ABBC uma vez que não cumpriu o item 7.2.3, alínea “c” do edital, não tendo apresentado prova de regularidade para com a Receita Federal, sendo que os documentos apresentados não são aptos a comprovar a regularidade. Das impugnações apresentadas seguem as seguintes considerações: FUNDAÇÃO UNI não apresentou de forma correta a carta de credenciamento. Como se vê a carta de credenciamento apresentada, é um instrumento

particular de mandato, que foi apresentada sem firma reconhecida, em desconformidade com o item 7.5.1, alínea “a”, i. Portanto, não foram analisadas as impugnações apresentadas; em que pese não ter apresentado seu Estatuto Social dentre os documentos de habilitação (envelope 1) vê-se que, no dia da abertura do chamamento, junto com a carta de credenciamento foi apresentado o referido estatuto. Estando o estatuto presente nos autos, preenchido o item 7.2.1, alínea “a” do edital; a não apresentação dos comprovantes de qualificação como organização social tanto pela FUNDAÇÃO UNI como pela ASSOCIAÇÃO PIRANGI, não traz prejuízo ao presente chamamento, uma vez que referidas entidades já são qualificadas como organização social por esta Municipalidade; A alegada falta de comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal da sede da FUNDAÇÃO UNI não traz prejuízos. O edital, em seu item 7.2.3, alínea “b”, é claro ao exigir prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais OU Municipais. No caso, a FUNDAÇÃO UNI trouxe declaração de isenção inscrição estadual. Ademais, da certidão de débitos municipais apresentada, vê-se que referida entidade é cadastrada pelo seu Município sede sob nº. 452857, desde 09/02/1998; a apresentação de cópia simples da eleição da diretoria em vigor pela FUNDAÇÃO UNI não traz prejuízos, pois o edital em seu item 7.2.1, alínea “a” não faz menção a necessidade de autenticação. A carta de credenciamento apresentada pela ASSOCIAÇÃO PIRANGI não contém poderes amplos. Prevê a concessão de poderes para transigir em chamamento público, como o presente. Não se encaixando na vedação prevista no item 7.5.1, ii do edital. Diante disso, suas impugnações foram analisadas por esta COMISSÃO. Em que pese o CNPJ da ABBC prever na área descrição da atividade econômica principal – atividades associativas não especificadas anteriormente, verifica-se em seu estatuto que dentre as atividades desenvolvidas por esta entidade (art. 4º) há prestação de assistência médica, ambulatorial e hospitalar. Ademais, no próprio CNPJ, na área de descrição das atividades econômicas secundárias tem atividades de apoio à gestão da saúde. Portanto, as atividades realizadas pela referida entidade são compatíveis com o objeto do chamamento. No tocante a não apresentação pela FUNDAÇÃO UNI e ASSOCIAÇÃO PIRANGI de balanço patrimonial em formato ECD, deve-se analisar o seguinte: o Decreto nº 1.800/96, que regulamenta a Lei nº 8934/94 – dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências, foi recentemente modificado pelo Decreto nº 8.683/2016, o qual acrescentou o seguinte dispositivo: “Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital”. Verifica-se, portanto, que se trata de uma faculdade das empresas realizar a autenticação de seus livros contábeis por meio de apresentação de escrituração contábil digital. As demais impugnações apresentadas foram acatadas por esta COMISSÃO, conforme as inabilitações acima mencionadas. Assim, tendo em vista a inabilitação de todas as organizações sociais participantes, nos termos do art. 48, §3º da Lei 8.666/1993, aplicado de forma subsidiária,

decidiu essa comissão, em conceder um prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, a fim de corrigir as pendências apontadas. Concomitantemente, fica aberto prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso da decisão de inabilitação. Nada mais havendo a tratar, a presidente da COMISSÃO DE SELEÇÃO, Valéria Maria Lopes Manduca Ferreira, encerrou a presente reunião. Esta ata foi lida e aprovada por todos. Botucatu, 11 de junho de 2018.

Valéria Maria Lopes Manduca Ferreira

Presidente

Maria Isadora Minetto Coradi

Membro - Procuradora Jurídica

Danielle Casonato

membro

Ana Lúcia Forti Luque

Membro

Bruno Seisim Guschi

Membro

BOTUPREV

“APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 034, de 18 de maio de 2018, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora IZENE DE FÁTIMA GREGLI, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 197 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 18 de maio de 2018.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefício do BOTUPREV

“APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 035, de 18 de maio de 2018, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora LOURDES DE FATIMA FRANCO, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 197 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 18 de maio de 2018.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefício do BOTUPREV

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520 | 3811-1531
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060
turismo@botucatu.sp.gov.br

Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176
Centro - (14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esporte@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro
(14) 3814-1025 | 3814-6394
habitacao@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés
(14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156
semutran@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1502 | 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

Jornalista responsável

André Godinho - MTB 40.792

Secretaria de Comunicação

André Godinho
Cesar Culiche
Cinthia Souza
Guilherme Torres



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO